



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PPG em Ciências Farmacêuticas Nº 01/2024**

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

**EDITAL Nº 6/2024**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado- Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do [Edital PDSE Nº 6/2023](#).

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos(as) por parte do programa de pós-graduação (PPG) em Ciências Farmacêuticas.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da [Portaria CAPES 23, de 30 de janeiro de 2017](#) e da [Portaria CAPES 77, de 8 de março de 2024](#) mediante assinatura do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (Anexo I).

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no [Sistema da CAPES \(SICAPES\)](#) e a homologação das inscrições pela PRPPG, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 6/2024.

## **1. DA FINALIDADE**

- 1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE Nº 6/2024.
- 1.2** Os(As) candidatos(as) devem encontrar-se regularmente matriculados(as) no curso de doutorado acadêmico do programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UFC.
- 1.3** Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.
- 1.4** O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.
- 1.5** A previsão é de uma cota para o curso de doutorado do PPG em Ciências Farmacêuticas, a ser confirmada pela CAPES.
- 1.6** Os estágios devem ter duração mínima de 3 e máxima de 6 meses, sendo uma cota por estudante independentemente da quantidade de meses solicitada pelo PPG.
- 1.7** Início das atividades no exterior: setembro a novembro de 2024.
- 1.8** Essa chamada poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.
- 1.9** Caso o(a) discente selecionado(a) na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPES nº 6/2024, a sua candidatura será cancelada, mesmo que já aprovada. Nestes casos, a

PRPPG poderá homologar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, desde que o(a) candidato(a) excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma do Edital PDSE Nº 6/2024.

## **2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

**2.1** A seleção interna de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE Nº 6/2024 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:

- I - capacitar nossos(as) alunos(as) de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II - ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) alunos(as) de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- III - auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- IV - fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos(as) discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições visitadas;
- V - adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- VI - formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

**3.1** Serão selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ciências Farmacêuticas que satisfaçam as seguintes condições, conforme expressas no Edital PDSE Nº 6/2024:

- I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes);
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no

sistema da CAPES referente ao Edital PDSE Nº 6/2024;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**3.2** O(A) orientador(a) brasileiro deverá ser docente credenciado ao PPG em Ciências Farmacêuticas;

**3.3** O(A) coorientador(a) no exterior deverá:

I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese e;

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### 4. DO CRONOGRAMA

**4.1** O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| <b>Etapa</b>   | <b>Prazo</b>  |
|--|---|
| Lançamento do Edital no site <b>do PPG</b> e e-mail  | 16/04/2024  |
| Inscrição de candidatos(as) <b>no PPG</b>  | 16/04/2024 a 19/04/2024   |
| Seleção dos(as) candidatos(as) <b>PELO PPG</b>   | De 22/04/2024 a 24/04/2024  |
| Divulgação do resultado preliminar de seleção interna <b>PELO PPG</b>  | Até as 23h de 24/04/2024  |
| Interposição de recurso e pedido de reconsideração pelo(a) candidato(a) <b>AO PPG</b>  | Até às 23h de 25/04/2024  |
| Publicação do resultado de seleção interna após recursos e reconsiderações <b>PELO PPG</b>   | Até as 23h de 26/04/2024  |
| Encaminhamento do resultado da seleção de candidatos(as) <b>PELO PPG</b> à PRPPG via SEI   | Até 23h de 28/04/2024   |
| Verificação <b>PELA PRPPG</b> se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos do Edital Nº 30/2023 e as normas da Capes   | Até 30/04/2024  |
| <b>Publicação no site da PRPPG do resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado.</b> | <b>A partir de 30/04/2024</b>   |
| Recursos do resultado final <b>PELA PRPPG</b>  | Até 24 horas a partir da publicação no site da PRPPG do resultado final |

|  |   |
|--|---|
| Inscrição das candidaturas <b>PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)</b> no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | De 02/05/2024 a 16/05/2024  |
| Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) <b>PELA PRPPG</b> no sistema da Capes.  | De 21/05/2024 a 06/06/2024  |
| Publicação <b>PELA CAPES</b> da relação de homologados(as).  | A partir de 10/06/2024  |
| Análise técnica das candidaturas <b>PELA CAPES</b> .   | De 11/06/2024 a 28/06/2024  |
| Publicação <b>PELA CAPES</b> da relação de aprovados(as) na análise documental.  | A partir de 02/07/2024  |
| Interposição de recurso administrativo <b>PELOS(AS) CANDIDATOS(AS)</b> nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.   | Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES |
| Publicação <b>PELA CAPES</b> da relação de aprovados(as) na análise documental após recurso.   | A partir de 19/07/2024  |
| Início das atividades <b>DO(A) BOLSISTA</b> no exterior.   | Setembro a novembro de 2024   |

4.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma unicamente remota, através do e-mail [selecaoopgcf@ufc.br](mailto:selecaoopgcf@ufc.br), no período definido no Cronograma, encerrando-se às 23:59h do último dia.

5.2 A inscrição ocorrerá mediante anexação dos seguintes documentos:

- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de ensino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- II - Histórico escolar atualizado do curso de doutorado;
- III - Currículo Lattes atualizado;
- IV - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) devidamente assinada e em papel timbrado da instituição e origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VIII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.3 Referente aos itens VI e VII, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme orientações apresentadas no Anexo IV.

**5.4** Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no item 5.1 como arquivos (todos em formato pdf).

**5.5** O descumprimento do item 5.2 ou o não envio de algum dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

## **6. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**6.1** A seleção interna de candidatos(as) será conduzida por uma comissão de seleção definida pela Coordenação do PPG, segundo o que dispõem este edital e o Edital PDSE N° 6/2024, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente.

**6.2** Docentes do PPG candidatos à bolsa, na condição de orientador ou por conflito de interesses de qualquer natureza, não poderão participar da comissão de seleção, de forma a garantir a isenção e a imparcialidade do processo seletivo.

**6.3** O processo seletivo, no âmbito do PPG em Ciências Farmacêuticas, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

A: Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

B: A plena qualificação do(a) candidato(a) em comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliado via Currículo Lattes);

C: pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto:

D: adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**6.4** As categorias de avaliação terão por base a seguinte matriz de critérios, empregada para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula apresentada no item 6.5. Cada critério será pontuado na escala de zero a dez.

| Categoria | Critério | Definição  | Peso |
|-----------|----------|--|------|
| A         | A1       | Completude da documentação necessária ao processo.                 | 1,0  |
| B         | B1       | Qualidade da produção científica adquirida no doutorado.           | 0,7  |
|           | B2       | Desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado. | 0,3  |
| C         | C1       | Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese.  | 0,5  |
|           | C2       | Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior.      | 0,5  |
| D         | D1       | Pertinência técnico-científica dos partícipes estrangeiros.        | 1,0  |

**6.5** A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) será calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = \frac{A1 + 3 \times (0,7 \times B1 + 0,3 \times B2) + 2 \times (0,5 \times C1 + 0,5 \times C2) + 4 \times D1}{10}$$

**6.6** As candidaturas serão ranqueadas com base na Nota Final (NF).

**6.7** Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: I) obtiver maior pontuação no critério B1; II) obtiver maior pontuação no critério C1; III) obtiver maior pontuação no critério B2; IV) obtiver maior pontuação no critério D1.

**6.8** O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da comissão avaliadora e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

**6.9** O PPG poderá selecionar 2 ou mais doutorandos(as), satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE Nº 6/2024, enumerados(as) por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Os(As) candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no SICAPES, obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

## **7. DO RESULTADO E INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES**

- 7.1** O resultado do processo seletivo será lavrado em ata, devidamente assinada pela Coordenação do Programa e pelos membros da Comissão de Avaliação, e será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, por meio de processo administrativo, para homologação, consoante o que dispõe o item 3.1 do Edital Nº 6/2024/CAPES.
- 7.2** A divulgação dos resultados do processo seletivo conduzido por este edital será feita mediante fixação de lista com as respectivas notas no mural da secretaria do PPG em Ciências Farmacêuticas e na homepage do Programa: <http://www.ppgcf.ufc.br>
- 7.3** Serão divulgadas as notas atribuídas aos(às) candidatos(as) para cada critério avaliado, bem como a Nota Final.
- 7.4** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá realizar a inscrição no sistema CAPES seguindo as orientações do disposto no item 9.3 do Edital Nº 06/2024/CAPES.
- 7.5** Caberá à PRPPG homologar a inscrição da candidatura aprovada neste edital no Sistema CAPES.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma.
- 8.2** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado, conforme Cronograma.
- 8.3** Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGCF, conforme Anexo V deste Edital, para o e-mail indicado no item 5.1.
- Observação: os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e os recursos, pelo Colegiado do PPGCF.
- 8.4** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma.
- 8.5** Os resultados dos pedidos de reconsideração ou recursos serão divulgados na homepage do Programa, conforme prevê o Cronograma.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Final junto à CAPES encontra-se informado no cronograma deste edital.
- 9.2** Os recursos serão formalizados pelo(a) coordenador(a) de PPG, via SEI, valendo-se do processo original.
- 9.3** Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG, desde que previstos no Edital PDSE Nº 6/2024.

## **ANEXOS AO EDITAL**

Anexo I - [Termo de Outorga e Aceite de Bolsa \(para conhecimento a ser assinado na ocasião da implementação da bolsa pela CAPES\)](#).

Anexo II - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior](#)

Anexo III - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#)

Anexo IV - [Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira](#)

Anexo V - [Modelo de declaração do coorientador no exterior](#)

Anexo VI - [Lista de PPGs da UFC elegíveis para seleção de bolsista PDSE](#)

Anexo VII - [Justificativa técnico-acadêmica](#)

Fortaleza, 16 de abril de 2024.



---

Prof. Dr. Ramon Róseo Paula Pessoa Bezerra de Menezes  
Coordenador PPG em Ciências Farmacêuticas – UFC